

PROJETO DE LEI CM N° 012-04/2012

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de acordo com a Lei que fixou os respectivos subsídios.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 6,50 (seis vírgula cinquenta por cento) a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/12.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 05 de março de 2012.

DELMAR PORTZ
Vice-Presidente

HUGO LUIS VANZIN
Secretário

RUI OLIBIO DA SILVA REINKE
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

Encaminhamos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que visa conceder um reajuste salarial de 6,50 (seis vírgula cinquenta centavos) aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

DELMAR PORTZ
Vice-Presidente

HUGO LUIS VANZIN
Secretário

RUI OLIBIO DA SILVA REINKE
Presidente